



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018, NA VARA DO TRABALHO DE CAJAMAR

Publicada no DEJT, em
24/09/2018.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Jane Granzoto Torres da Silva, Corregedora Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária na Vara do Trabalho de Cajamar, conforme o Edital SCR nº 09/2018, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 07/08/2018, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, tendo sido recebida pelos Exmos Juizes do Trabalho Alessandro Roberto Covre e Ana Paula Freire Rojas, Substitutos. Os processos na Unidade tramitam em meio físico e eletrônico. O Processo Judicial Eletrônico - PJe foi implantado no Foro de Cajamar em 15/02/2013. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, bem como nos autos dos processos analisados e nos dados do Sistema de Acompanhamento de Processos de 1ª Instância - SAP1, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, apurou-se o seguinte:

1. DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: SIGEP/SICOND e Secretaria da Corregedoria)

- 1.1 Lei de criação nº: 8.432/92.
- 1.2 Data da instalação: 30/10/1996.
- 1.3 Jurisdição: o respectivo Município.
- 1.4 Regime de auxílio: fixo.
- 1.5 Juizes

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/09/2018.

Juiz(a) titular	Desde	Reside na Comarca do Tribunal?
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	24/02/2012	SIM

Obs: Magistrado convocado para o TRT - atividade jurisdicional - desde 07/01/18.

Juiz (a) substituto(a)	Desde
ANA PAULA FREIRE ROJAS	08/01/2018

Juiz (a) substituto(a) - Auxílio Fixo	Desde
ALESSANDRO ROBERTO COVRE	18/09/2018

1.6 Servidores

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/09/2018.

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
ELYEL ISMAEL SAMPAIO MARTINS DE BARROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	.	27/05/2015
CICERO APARECIDO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	01/12/2006
LUIZ AUGUSTO TAVARES PERES	ANALISTA JUDICIÁRIO	OF. JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	04/09/2017
SABRINA SIBELE RUELA CUNHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	.	11/04/2012
ROBERTA MARTINS RODRIGUES LISBOA PORANGABA	ANALISTA JUDICIÁRIO	.	22/06/2018
MARCELO LEANDRO ZANON ROSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	.	24/10/2016
LUCIANO PASSONI	ANALISTA JUDICIÁRIO	OF. JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	04/09/2017
SANDRA APARECIDA FERNANDES COELHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	.	17/02/2012
ROGERIO LUIZ PINTO DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	15/12/2005
LUIS ANTONIO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	OF. JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	04/09/2017
KÁTIA CILENE MERIDA NAGLEIATTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	22/08/2014
SELMA BONFIM LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	.	08/11/2017
MARINA LOURO FRUET	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	24/03/2015
FABIANA BUENO BERTOK NICOLETTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	24/10/2007
LUCIANA LEITE MARCHI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	.	16/04/2012
GENIVALDO VALDIVINO DO AMARAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO	05/03/2012

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A função de "Assistente FC02" é o anteriormente denominado "balconista".

2. AUDIÊNCIAS

2.1 Pauta de audiências - informada pela Vara

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Una (rito ordinário)	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Instrução	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Una (rito sumaríssimo)	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Instrução e julgamento	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Conciliação em execução	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Conciliação em conhecimento	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
<i>Pje</i>							
Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Una (rito ordinário)	Manhã	6	6	6	6	-	10min
	Tarde	7	7	7	7	-	10min
Instrução	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Una (rito sumaríssimo)	Manhã	5	5	5	5	-	10min
	Tarde	4	4	4	4	-	10min
Instrução e julgamento	Manhã	4	4	4	4	-	10min
	Tarde	4	4	4	4	-	10min
Conciliação em execução	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	
Conciliação em conhecimento	Manhã	-	-	-	-	-	
	Tarde	-	-	-	-	-	

2.2 Pauta de audiências - datas mais distantes das audiências futuras

(fonte: SAP1 e PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/09/2018.

SAP1

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras
--------------------	---

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
Vara do Trabalho de Cajamar	-	-	-	-	-	-	14/11/2018	72	01

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
Vara do Trabalho de Cajamar	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Conc Exec			Conc Conhec					
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
Vara do Trabalho de Cajamar	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PJE

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
Vara do Trabalho de Cajamar	-	-	-	04/02/2019	154	573	02/04/2019	211	566

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
Vara do Trabalho de Cajamar	21/09/2018	18	03	18/09/2018	15	54	21/01/2019	140	208

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Conc Exec			Conc Conhec					
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
Vara do Trabalho de Cajamar	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2.3 Frequência dos magistrados na unidade judiciária

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz Titular ou substituto assumindo a titularidade	Manhã	não	sim	sim	não	não
	Tarde	não	sim	sim	não	não
Juiz substituto	Manhã	sim	não	não	sim	não
	Tarde	sim	não	não	sim	não

2.4 Prazos médios

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Prazos	Unidade Judiciária / Média	Prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência		Prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual	
		Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo	Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

1	CAJAMAR - 01a Vara	66	213	21	109
	Cajamar - 01a Vara	66	213	21	109
	Média do Foro	66	213	21	109
	Média da 2ª Região	61	160	25	156

Observação: Dados de 01.01.2018 a 31.8.2018. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

2.5 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Audiências	Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências		Quantidade de audiências de conciliação	
		2017	2018	2017	2018
1	CAJAMAR - 01a Vara	3701	2567	41	189
	Cajamar - 01a Vara	3701	2567	41	189
	Média do Foro	3.701	2.567	41	189
	Média da 2ª Região	2.851	1.743	167	124

Observação: Dados até 31.8.2018. Quantidade de audiências: Não inclui as audiências de julgamento, conciliação - conhecimento e conciliação - execução. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos deste item contam com dados da Vara do Trabalho correicionada e apresentam a média do Foro e a média de todas as Varas da 2ª Região.

3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucio- nados	Penden- tes de solução	Finali- zados	Penden- tes de finali- zação
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
Cajamar - 01a Vara	2017	2.828	22	2.850	3.213	1.938	3.141	6.440
Cajamar - 01a Vara	2018	1.615	7	1.622	2.179	1.409	4.204	3.891
Média do Foro	2017	2.828	22	2.850	3.213	1.938	3.141	6.440
Média do Foro	2018	1.615	7	1.622	2.179	1.409	4.204	3.891
Média da 2ª Região	2017	2.024	21	2.045	2.285	1.284	2.641	4.112
Média da 2ª Região	2018	982	12	995	1.426	858	1.804	3.355

Observações: Dados até 31.8.2018. Solucionados: processos com sentença; Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. Pendentes de finalização: processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		Total
		Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivamento provisório	Em execução	Em arquivamento provisório	
Cajamar - 01a Vara	2017	520	34	0	0	9	2	1076	195	1271
Cajamar - 01a Vara	2018	463	1	0	0	15	0	1414	193	1607
Média do Foro	2017	520	34	0	0	9	2	1.076	195	1.271
Média do Foro	2018	463	1	0	0	15	0	1.414	193	1.607
Média da 2ª Região	2017	482	243	4	3	81	133	1.359	1.030	2.389
Média da 2ª Região	2018	382	133	1	1	66	130	1.455	1.082	2.537

Observação: Dados até 31.8.2018.

3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Varição em relação ao ano anterior
2016	2643	6,66%
2017	2828	7,00%

3.4 Relação de processos "sine die"

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/09/2018.

Número do processo	Classe processual
1000495-37.2018.5.02.0221	Cumprimento de sentença
1000501-44.2018.5.02.0221	Cumprimento de sentença
1001398-72.2018.5.02.0221	Ação Civil Pública
1001512-11.2018.5.02.0221	Ação Civil Pública

4. PROCESSOS EM TRÂMITE

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	657
	Aguardando encerramento da instrução	697
	Aguardando prolação de sentença	55
	Aguardando cumprimento de acordo	419
	Com sentença aguardando finalização na fase	2.063
	Subtotal	3.891
Liquidação	Pendentes de liquidação	81
	Liquidados aguardando finalização na fase	893
	No arquivo provisório	0
	Subtotal	974
Execução	Pendentes de execução	1.414
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	3
	No arquivo provisório	193
	Subtotal	1.610
Total		6.475
<i>Observação: Dados de 31.8.2018.</i>		

5. INCIDENTES PROCESSUAIS

5.1 Tipos de Incidentes

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Pendentes em 31-8-2018
Embargos de Declaração	84
Exceções de incompetência	11
Antecipações de Tutela	9
Impugnações à Sentença de Liquidação	50
Embargos à Execução	20
Embargos à Arrematação	4
Embargos à Adjudicação	2
Exceções de Pré-Executividade	3
Total	183
<i>Observação: Dados de 31.8.2018.</i>	

5.2 Embargos de declaração por Juiz

(fonte: e-Gestão/SICOND)

Número do Processo Formatado	Data da Ocorrência	Nome do Magistrado
------------------------------	--------------------	--------------------

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

0000148-31.2012.5.02.0221	25/5/2018	ANA PAULA FREIRE ROJAS
0000148-31.2012.5.02.0221	25/5/2018	
0001740-81.2010.5.02.0221	2/3/2018	JULIANA DA CUNHA RODRIGUES
0001740-81.2010.5.02.0221	2/3/2018	
0002026-25.2011.5.02.0221	26/6/2018	VIVIANY APARECIDA CARREIRA MOREIRA RODRIGUES
0002026-25.2011.5.02.0221	26/6/2018	
0002054-90.2011.5.02.0221	17/5/2018	
1000011-56.2017.5.02.0221	6/8/2018	
1000011-56.2017.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000012-41.2017.5.02.0221	1/8/2018	
1000012-41.2017.5.02.0221	1/8/2018	
1000012-41.2017.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000013-26.2017.5.02.0221	6/8/2018	
1000013-26.2017.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000026-25.2017.5.02.0221	13/7/2018	
1000026-25.2017.5.02.0221	30/7/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000084-91.2018.5.02.0221	17/8/2018	
1000084-91.2018.5.02.0221	20/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000100-45.2018.5.02.0221	19/7/2018	
1000100-45.2018.5.02.0221	2/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000103-97.2018.5.02.0221	17/8/2018	
1000103-97.2018.5.02.0221	20/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000124-73.2018.5.02.0221	4/5/2018	
1000124-73.2018.5.02.0221	20/6/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000126-43.2018.5.02.0221	6/8/2018	
1000132-50.2018.5.02.0221	6/8/2018	
1000167-10.2018.5.02.0221	6/8/2018	
1000244-92.2013.5.02.0221	11/5/2018	
1000261-55.2018.5.02.0221	3/7/2018	
1000261-55.2018.5.02.0221	25/7/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000284-35.2017.5.02.0221	16/7/2018	
1000284-35.2017.5.02.0221	31/7/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000297-97.2018.5.02.0221	15/8/2018	
1000329-73.2016.5.02.0221	11/5/2018	
1000370-69.2018.5.02.0221	17/7/2018	
1000370-69.2018.5.02.0221	31/7/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000370-74.2015.5.02.0221	29/6/2015	
1000392-30.2018.5.02.0221	17/7/2018	
1000392-30.2018.5.02.0221	23/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000405-97.2016.5.02.0221	13/5/2018	
1000408-81.2018.5.02.0221	17/7/2018	
1000408-81.2018.5.02.0221	23/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000411-36.2018.5.02.0221	31/7/2018	
1000411-36.2018.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000449-48.2018.5.02.0221	7/8/2018	

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

1000449-48.2018.5.02.0221	10/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000491-97.2018.5.02.0221	6/8/2018	
1000491-97.2018.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000522-20.2018.5.02.0221	9/8/2018	
1000522-20.2018.5.02.0221	14/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000543-93.2018.5.02.0221	21/8/2018	
1000543-93.2018.5.02.0221	21/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000544-78.2018.5.02.0221	6/8/2018	
1000544-78.2018.5.02.0221	9/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000548-18.2018.5.02.0221	14/8/2018	
1000548-18.2018.5.02.0221	23/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000557-77.2018.5.02.0221	23/8/2018	
1000557-77.2018.5.02.0221	23/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000567-92.2016.5.02.0221	31/1/2018	
1000569-91.2018.5.02.0221	31/7/2018	
1000569-91.2018.5.02.0221	23/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000570-13.2017.5.02.0221	10/8/2018	
1000570-13.2017.5.02.0221	20/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000686-87.2015.5.02.0221	21/3/2016	
1000729-19.2018.5.02.0221	23/7/2018	
1000729-19.2018.5.02.0221	31/7/2018	
1000729-19.2018.5.02.0221	1/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000843-55.2018.5.02.0221	9/8/2018	
1000843-55.2018.5.02.0221	14/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000849-62.2018.5.02.0221	21/8/2018	
1000849-62.2018.5.02.0221	21/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1000996-25.2017.5.02.0221	3/8/2018	
1000996-25.2017.5.02.0221	6/8/2018	
1000996-25.2017.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1001160-92.2014.5.02.0221	4/9/2017	
1001176-75.2016.5.02.0221	9/3/2018	
1001314-13.2014.5.02.0221	12/4/2016	
1001314-13.2014.5.02.0221	19/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001314-13.2014.5.02.0221	28/10/2016	
1001445-80.2017.5.02.0221	6/8/2018	
1001445-80.2017.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1001464-23.2016.5.02.0221	12/6/2018	
1001464-23.2016.5.02.0221	19/6/2018	
1001464-23.2016.5.02.0221	26/7/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1001514-49.2016.5.02.0221	17/8/2018	
1001609-79.2016.5.02.0221	12/6/2018	
1001609-79.2016.5.02.0221	19/6/2018	
1001609-79.2016.5.02.0221	24/7/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1001612-05.2014.5.02.0221	6/6/2018	
1001689-09.2017.5.02.0221	7/8/2018	

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

1001689-09.2017.5.02.0221	10/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1001735-32.2016.5.02.0221	2/7/2018	
1001735-32.2016.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1001800-61.2015.5.02.0221	4/9/2017	
1001855-41.2017.5.02.0221	11/7/2018	
1001855-41.2017.5.02.0221	27/7/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1001940-32.2014.5.02.0221	5/4/2016	
1001940-32.2014.5.02.0221	8/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001942-65.2015.5.02.0221	17/11/2017	
1001975-21.2016.5.02.0221	7/8/2018	
1001975-21.2016.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1001977-88.2016.5.02.0221	26/3/2018	
1001977-88.2016.5.02.0221	21/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1002010-44.2017.5.02.0221	11/5/2018	
1002051-45.2016.5.02.0221	23/8/2018	
1002076-24.2017.5.02.0221	16/4/2018	
1002093-65.2014.5.02.0221	5/8/2015	
1002231-95.2015.5.02.0221	4/9/2017	
1002264-22.2014.5.02.0221	23/5/2018	
1002295-71.2016.5.02.0221	3/4/2018	
1002295-71.2016.5.02.0221	31/7/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1002319-36.2015.5.02.0221	18/5/2018	
1002369-91.2017.5.02.0221	29/6/2018	
1002455-62.2017.5.02.0221	8/8/2018	
1002455-62.2017.5.02.0221	8/8/2018	
1002520-57.2017.5.02.0221	18/10/2017	
1002631-41.2017.5.02.0221	23/8/2018	
1002695-85.2016.5.02.0221	27/7/2018	
1002695-85.2016.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1002713-09.2016.5.02.0221	7/8/2018	
1002713-09.2016.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1002725-86.2017.5.02.0221	11/7/2018	
1002725-86.2017.5.02.0221	26/7/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE
1002733-63.2017.5.02.0221	22/11/2017	
1002737-71.2015.5.02.0221	6/12/2017	
1002742-59.2016.5.02.0221	7/11/2017	
1002820-87.2015.5.02.0221	19/3/2018	
1002905-05.2017.5.02.0221	20/7/2018	
1002905-05.2017.5.02.0221	13/8/2018	ALESSANDRO ROBERTO COVRE

6. CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM

(fonte: e-Gestão)

Item	2017	2018
Cartas Precatórias expedidas	68	39

Cartas Precatórias recebidas	91	39
Cartas de Ordem recebidas	0	0
Observação: Dados até 31.8.2018.		

7. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO

(Fonte: SAP1/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/09/2018.

No "Relatório de processos sem movimentação", extraído do SAP1 em 03/09/2018, constavam **13** (treze) processos nesta situação há mais de 90 (noventa) dias.

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0150400-85.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	27/10/2017
0001884-84.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	22/03/2018
0015000-36.2007.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	12/09/2017
0001667-41.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	16/01/2018
0001661-05.2010.5.02.0221	Ação de Cumprimento	19/02/2018
0001099-93.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	14/07/2017
0001138-56.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/11/2011
0000319-85.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/05/2018
0010900-77.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	14/06/2017
0077800-32.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/09/2017
0001641-43.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	22/09/2017
0001615-16.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	23/08/2017
0000133-96.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	22/05/2018
Observações: Processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado ou aguardando prazos.		

8. PRAZOS MÉDIOS

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2017.

8.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até		Cajamar - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
a realização da 1ª audiência	Rito Sumaríssimo	75	75	68
	exceto Rito Sumaríssimo	234	234	166

o encerramento da instrução	Rito Sumaríssimo	111	111	93
	exceto Rito Sumaríssimo	325	325	258
a prolação da sentença	Rito Sumaríssimo	117	117	99
	exceto Rito Sumaríssimo	331	331	269

8.2 Fase de liquidação

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da liquidação	Cajamar - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo	62	62	124
exceto Rito Sumaríssimo	70	70	119

8.3 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da execução	Cajamar - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Ente Privado	1.346	1.346	716
Ente Público	1.780	1.780	1.167

8.4 Do ajuizamento ao arquivamento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até o arquivamento	Cajamar - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo	827	827	673
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Privado	1.386	1.386	1.178
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Público	530	530	1.340

9. ÍNDICE DE CONCILIAÇÕES E TAXAS DE CONGESTIONAMENTO

9.1 Índice de conciliações

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Índice (%)
Cajamar - 01a Vara	2017	3213	1616	50,30%
Cajamar - 01a Vara	2018	2179	858	39,38%
Média do Foro	2017	3.213	1.616	50,30%
Média do Foro	2018	2.179	858	39,38%

Média da 2ª Região	2017	2.285	969	42,41%
Média da 2ª Região	2018	1.426	622	43,60%
Observação: Dados até 31.8.2018.				

9.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Casos Novos	Solucionados	Taxa (%) (1)
Cajamar - 01a Vara	2017	2209	2828	3213	36,21%
Cajamar - 01a Vara	2018	1938	1615	2179	38,67%
Média do Foro	2017	2.209	2.828	3.213	36,21%
Média do Foro	2018	1.938	1.615	2.179	38,67%
Média da 2ª Região	2017	1.424	2.024	2.285	33,71%
Média da 2ª Região	2018	1.284	982	1.426	37,08%
Observação: Dados até 31.8.2018. (1)A taxa de congestionamento mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os pendentes de solução do período anterior e os solucionados no período. Fórmulas: $1 - [\text{solucionados} / (\text{casos novos} + \text{pendentes de solução no período anterior})]$.					

9.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Execuções iniciadas	Execuções encerradas	Taxa (%) (1)
Cajamar - 01a Vara	2017	642	520	34	97,07%
Cajamar - 01a Vara	2018	1076	463	1	99,94%
Média do Foro	2017	642	520	34	97,07%
Média do Foro	2018	1.076	463	1	99,94%
Média da 2ª Região	2017	1.178	482	243	85,37%
Média da 2ª Região	2018	1.359	382	133	92,36%
Observação: Dados até 31.8.2018. (1)A taxa de congestionamento na fase de execução mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de execuções iniciadas, as pendentes do período anterior e execuções encerradas no período. Fórmulas: $1 - [\text{execuções encerradas} / (\text{execuções iniciadas} + \text{pendentes de execução no período anterior})]$.					

10. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS FÍSICOS

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/09/2018.

10.1 Registro de carga de processos: havia **18** (dezoito) processos em carga, estando **06** (seis) deles com prazo vencido
(fonte: SAP1/SICOND)

Processo	Retirado em	Devolução prevista
0125200-76.2008.5.02.0221	11/05/2018	18/05/2018
0001618-97.2012.5.02.0221	28/06/2018	03/09/2018
0095900-35.2009.5.02.0221	13/08/2018	20/08/2018
0000642-90.2012.5.02.0221	21/08/2018	27/08/2018
0138000-39.2008.5.02.0221	21/08/2018	27/08/2018
0174900-84.2009.5.02.0221	22/08/2018	27/08/2018

11. PRAZOS MÉDIOS/ PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

11.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos conclusos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2017

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2017	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucio- nados	Concili- ados	Total	Prazo vencido
ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA	0	22	2	0	0	0
ALESSANDRO ROBERTO COVRE	16,61	45,58	314	153	44	0
FABRÍCIA RODRIGUES CHIARELLI	22		19	13	0	0
GLAUCO BRESCIANI SILVA	17,34	18,14	371	144	0	0
HELOÍSA MENEGAZ LOYOLA			1	0	0	0
JERÔNIMO AZAMBUJA FRANCO NETO			10	4	0	0

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

JULIANA DA CUNHA RODRIGUES	24		1	0	0	0
JULIANA HEREK VALÉRIO		0	1	0	0	0
JULIANA JAMTCHEK GROSSO	5,54	6,62	1410	687	1	0
MARCOS VINICIUS COUTINHO	49,2	54,88	41	0	0	0
MATEUS HASSEN JESUS			1	1	0	0
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	8,22	12,83	895	539	0	0
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES		12,6	12	7	0	0
RENATA PRADO DE OLIVEIRA SIMÕES	32,17	35,74	134	68	0	0
SEBASTIÃO ABREU DE ALMEIDA			1	0	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

Ano: 2018

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-8-2018	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucionados	Conciliados	Total	Prazo vencido
ALESSANDRO ROBERTO COVRE	11,34	17,16	1012	324	28	0
ANA PAULA FREIRE ROJAS	13,66	19,41	1030	412	27	0
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO			7	1	0	0
JULIANA JAMTCHEK GROSSO	39		2	0	0	0
MATEUS HASSEN JESUS			127	121	0	0
VIVIANY APARECIDA CARREIRA MOREIRA RODRIGUES		0	1	0	0	0

Observações: Dados até 31.8.2018. Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referentes aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

11.2 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2017

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conheci- mento	Exe- cução	
ALESSANDRO ROBERTO COVRE	447	0	77	0	0	0	524
DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI	0	0	0	0	12	0	12
FABRÍCIA RODRIGUES CHIARELLI	19	0	2	0	0	0	21
GLAUCO BRESCIANI SILVA	356	0	114	0	0	0	470
HELOÍSA MENEGAZ LOYOLA	0	0	0	0	4	0	4
JERÔNIMO AZAMBUJA FRANCO NETO	18	0	1	0	0	0	19
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	0	0	0	0	1	0	1
JULIANA JAMTCHEK GROSSO	1350	0	245	0	0	0	1595
MATEUS HASSEN JESUS	0	0	0	0	19	0	19
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	746	0	130	1	2	2	881
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES	14	1	3	0	0	0	18
RENATA PRADO DE OLIVEIRA SIMÕES	164	0	13	0	1	0	178
RENATA SIMÕES LOUREIRO FERREIRA	1	0	0	0	0	0	1

Ano: 2018

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conhe- cimento	Exe- cução	
ALESSANDRO ROBERTO COVRE	988	0	259	0	9	0	1256
ANA PAULA FREIRE ROJAS	1049	0	270	0	0	0	1319
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	0	0	0	7	8	0	15
MATEUS HASSEN JESUS	0	0	0	8	172	0	180
VIVIANY APARECIDA CARREIRA MOREIRA RODRIGUES	0	0	1	1	0	0	2

Observação: Dados até 31.8.2018.

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL – PROCESSOS EM TAREFAS**12.1 Processos físicos**

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Serviços	Qte.	Ref. período
Petições a serem juntadas e despachadas	145 *	Jun 2018
Mandados cumpridos a serem juntados e despachados	-	
Alvarás pendentes de expedição	6	Set 2018
Cálculos pendentes de homologação (incluir perícia em andamento)	-	
Cartas de adjudicação / arrematação pendentes de expedição	-	
Cartas precatórias / editais / mandados / notificações pendentes de expedição	-	
Ofícios pendentes de expedição	-	
Processos aguardando a retirada em carga por perito	-	
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio (Bacen Jud)	-	
Processos aguardando consulta (convênios diversos: Infojud, Renajud, Arisp, Jucesp, Caged, Infoseg etc.)	-	
Processos aguardando o envio ao TRT	-	
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	-	
Processos aguardando o envio de docs. à Central de Hastas Públicas	-	
Processos aguardando o registro no BNDT (incluir arquivo provisório)	-	
Processos aguardando o envio ao arquivo definitivo	47	Ago 2018
Processos aguardando conversão para o meio eletrônico (CLE - PJe)	-	
Outros serviços pendentes (especificar):		
Decisões	Qte.	Ref. período
Embargos à Execução pendentes de decisão	1	Ago 2018
Embargos de Terceiro pendentes de decisão	-	
Embargos à Adjudicação \ Arrematação pendentes de decisão	-	
Outras decisões em execução pendentes	-	
Vencimento de prazo (último realizado integralmente e método adotado): o prazo foi vencido integralmente até Novembro/2017 por verificação manual		
Observações: * incluídas 12 petições de processos que encontram-se em grau de recurso na instância superior, sendo a mais antiga de Julho/2014.		

12.2 Processos eletrônicos

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 09/09/2018.

12.2.1 Tarefas a cumprir

Tarefa	Quantidade	Desde
Conhecimento	3.876	
Aguardando apreciação pela instância superior	641	09/10/2014 11:36:12
Aguardando audiência	864	03/08/2015 12:06:20
Aguardando cumprimento de acordo	298	05/06/2018 10:36:42
Aguardando final do sobrestamento	7	23/08/2018 21:13:58
Aguardando laudo pericial	1	27/08/2018 17:07:19
Aguardando prazo recursal	66	09/08/2018 17:20:36
Aguardando término dos prazos	68	17/08/2018 09:19:53
Analisar Despacho - Conversão em diligência	1	15/08/2018 16:32:54
Analisar decisão - AR	1	24/08/2018 11:32:03
Analisar sentença ED	1	21/08/2018 20:33:37
Análise do Conhecimento	45	08/08/2018 12:41:40
Apreciar admissibilidade de recursos	10	25/08/2018 01:24:47
Apreciar dependência	9	12/07/2018 13:57:29
Arquivamento Definitivo	712	16/01/2016 09:59:43
Concluso ao magistrado	182	24/05/2018 15:51:47
Concluso ao magistrado - AR	35	30/06/2018 11:16:22
Concluso ao magistrado - Sobrestamento	2	23/08/2018 21:11:54
Controle de pericia	338	23/11/2017 13:05:53
Cumprimento de providências	1	03/09/2018 18:09:35
Designar pericia	1	28/08/2018 18:16:23
Escolher tipo de arquivamento	1	04/09/2018 18:53:40
Intimações automáticas com pendências - AR	2	24/08/2018 11:22:34
Intimações automáticas com pendências - Con	19	24/08/2018

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

		11:16:07
Minutar decisão - AR	1	09/08/2018 13:56:33
Minutar decisão - Sobrestamento	4	13/08/2018 20:14:47
Minutar expediente da secretaria	68	11/06/2018 17:02:27
Minutar sentença	88	24/07/2018 14:32:09
Minutar sentença ED	19	25/07/2018 10:48:24
Prazos vencidos	42	21/08/2018 03:42:04
Preparar ato de comunicação	23	10/08/2018 16:48:00
Preparar comunicação	2	30/08/2018 11:14:51
Publicar DJE - AC	3	05/09/2018 14:52:14
Publicar DJe - Con	11	05/09/2018 16:16:41
Publicar DJe - Conversão em diligência	2	05/09/2018 16:28:14
Recebimento de instância superior	82	20/07/2018 16:11:39
Reexame necessário - AR	3	14/07/2018 03:17:33
Remeter ao 2o Grau	98	05/03/2018 14:42:52
Remeter ao 2o Grau - Pendências de Decisão	3	24/07/2018 17:14:52
Remeter ao 2o grau - registrar pagamentos	2	25/10/2017 22:12:11
Transitar em julgado	54	14/07/2018 03:31:44
Triagem Inicial	46	28/06/2018 16:48:09
Triagem Inicial - Apreciar urgentes	5	05/09/2018 16:20:55
Triagem Inicial - Parte com procuradoria	5	28/08/2018 00:19:39
Triagem Inicial - Parte sem CPF ou CNPJ	6	17/08/2018 10:14:45
Triagem Inicial - Sem Análise de Prevenção	1	04/09/2018 13:02:49
Triagem Inicial - Valor incompatível	2	04/09/2018 17:26:29
Trânsito em Julgado	1	23/08/2018 16:29:24
Liquidação	949	
Aguardando apreciação pela instância superior	6	14/11/2017 13:41:32
Aguardando cumprimento de acordo	6	08/06/2018 16:48:42
Aguardando prazo recursal	1	24/08/2018 19:49:31
Aguardando término dos prazos	121	20/06/2018

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

		02:29:34
Analisar expediente da secretaria	13	30/08/2018 11:56:41
Análise de Liquidação	149	07/05/2018 17:02:16
Concluso ao magistrado - Liq	222	09/04/2018 17:42:57
Controle de pericia	2	23/05/2018 18:54:48
Cumprimento de providências	4	22/08/2018 15:28:17
Imprimir atos de comunicação	1	24/08/2018 19:43:57
Iniciar Liquidação	2	30/08/2018 10:05:07
Intimações automáticas com pendências - Liq	9	24/08/2018 11:34:35
Minutar Despacho - Liq	2	06/08/2018 10:54:02
Minutar expediente da secretaria	51	18/06/2018 14:59:54
Prazos vencidos	256	05/05/2018 03:33:32
Preparar ato de comunicação	24	27/06/2018 11:06:37
Publicar DJE - AC	4	27/08/2018 13:37:47
Publicar DJe - Liq	69	27/08/2018 17:30:58
Recebimento de instância superior	1	30/08/2018 15:50:45
Registrar pagamentos ou despesas processuais	5	22/06/2018 15:38:47
Remeter ao 2o Grau	1	19/06/2018 14:53:06
Execução	1.067	
Aguardando apreciação pela instância superior	7	31/03/2016 15:43:58
Aguardando bloqueio bacen	34	18/07/2018 14:28:19
Aguardando cumprimento de acordo	2	28/08/2018 14:59:42
Aguardando término dos prazos	74	09/08/2018 01:25:32
Analisar expediente da secretaria	8	21/08/2018 16:23:37
Análise de Execução	63	19/07/2018 19:03:13
BacenJud	147	04/04/2018 17:33:49
Cartório de registro de imóveis	54	27/02/2018 18:37:06
Concluso ao magistrado - Exec	309	26/02/2018 10:59:58
Controle de pericia	1	22/05/2018 12:36:23
Imprimir atos de comunicação	2	27/08/2018

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

		13:48:20
Indisponibilidade de bens - CNJ	5	02/05/2018 17:38:23
Iniciar Execução	2	10/04/2018 19:12:26
Intimações automáticas com pendências - Exec	10	24/08/2018 20:00:20
Minutar expediente da secretaria	12	19/07/2018 13:31:56
Prazos vencidos	76	19/05/2018 03:54:09
Preparar ato de comunicação	82	23/01/2018 17:47:23
Publicar DJE - AC	3	27/08/2018 13:32:56
Publicar DJe - Exec	40	27/08/2018 21:08:39
Registrar bloqueio bacen	29	28/11/2017 17:37:37
Registrar indisponibilidade de bens - CNJ	3	13/08/2018 17:05:21
Registrar no BNDT	2	24/08/2018 17:55:51
Registrar obrigações de pagar	52	08/03/2018 14:32:55
Registrar pagamentos ou despesas processuais	3	22/02/2018 11:28:19
Remeter ao 2o Grau	1	24/08/2018 17:00:49
RenaJud	17	22/01/2018 18:57:23
SerasaJud	1	22/08/2018 17:17:46
Transferir ou desbloquear bacen	28	16/01/2018 15:23:03
Arquivados	8.764	
Arquivo definitivo	7403	16/06/2014 15:00:26
Cartas devolvidas	1358	21/10/2013 17:57:34
Desarquivar	3	06/03/2018 16:38:15
Total geral	14.656	

12.2.2 Tarefas dos agrupadores a serem distribuídas

Agrupadores	Quantidade
Processos com pedido de sigredo de justiça não apreciado	0
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	22
Processos com Petições Avulsas	10
Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas	34
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	5
Processos com petições não apreciadas	462

Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	31
Processos com audiências não designadas	0
Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiência (atas assinadas)	4

13. METAS 2018

(fonte: e-Gestão)

Metas do CNJ a serem cumpridas pelo TRT-SP em 2018	Grau de cumprimento da meta
Meta 1: Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente.	146,75%
Meta 2: Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.	105,32%
Meta 3: Aumentar os casos solucionados por conciliação - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.	95,38%
Meta 5: Impulsionar processos à execução - Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente.	32,29%
Meta 6: Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.	102,04%
Meta 7: Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Dados não disponíveis no sistema e-Gestão.
Caso o resultado seja "Não se aplica", significa que a vara não possui processos relacionados à meta até a data de referência.	
Observação: Dados de 31/08/18	

14. EXPEDIENTES ENTRADOS NA CORREGEDORIA

(fonte: SAPG/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/09/2018.

Expediente	Processo	Motivo	Resultado
0000343-87.2018.5.02.0000	10007838720155020221	Morosidade no andamento processual	Arquivado

15. PROCESSOS SOLICITADOS E ANALISADOS NA DATA DA CORREIÇÃO**15.1 Processos físicos em fase de conhecimento, sem audiência e solução**

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
Nada consta.		

15.2 Processos físicos em fase de conhecimento, concluso para despacho

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
Nada consta.		

15.3 Processos físicos em fase de conhecimento - pauta de instrução ou de julgamento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0001869- 18.2012.5.02.0221 Ação Trabalhista - rito ordinário	Processo incluído em pauta de instrução para o dia 14/11/18, conforme ata de audiência de 04/06/18. <u>Último andamento:</u> Em 31/07/18, fl. 331, consta devolução de carga pela Sra. Perita.	Não há.
Observação: Havia 01 (um) processo em pauta de instrução e nenhum em pauta de julgamento.		

15.4 Processos eletrônicos em fase de conhecimento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1002083- 84.2015.5.02.0221	O processo está incluído em pauta de instrução para o dia 19/09/2018, conforme despacho proferido em 23/05/2018. <u>Último andamento:</u> 24/05/2018. Juntada de comprovante de envio de mensagem eletrônica determinando que o perito apresente o laudo pericial com urgência.	Não há.
1000238- 12.2018.5.02.0221	O processo está incluído em pauta de instrução para o dia 25/09/2018, conforme Ata de audiência ocorrida em 03/05/2018. <u>Último andamento:</u> 30/08/2018. Expedição de notificação para cientificar as partes do teor do despacho que determinou a intimação do perito para que apresentasse o laudo.	Não há.
1001153- 61.2018.5.02.0221	O processo está incluído em pauta	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	de julgamento para o dia 21/09/2018, conforme Ata de audiência ocorrida em 04/09/2018. Foi encerrada a instrução processual. Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. Último andamento: 04/09/2018. Juntada de comprovante de consulta a rastreamento de correspondência dos Correios.	
1002396- 11.2016.5.02.0221	O processo está incluído em pauta de julgamento para o dia 21/09/2018, conforme Ata de audiência ocorrida em 04/09/2018. Foi encerrada a instrução processual. Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. Último andamento: 04/09/2018. Juntada da Ata de audiência suprarreferida.	Não há.
1000485- 90.2018.5.02.0221	O processo está incluído em pauta de julgamento para o dia 18/09/2018, conforme despacho proferido em 13/08/2018. Foi encerrada a instrução processual. Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. Último andamento: 28/08/2018. Intimação das partes para ciência do despacho suprarreferido.	Não há.

15.5 Processos físicos e eletrônicos em fase de execução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000917- 17.2015.5.02.0221	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o(s) sócio(s) não foi(ram)	Regularizar a citação do(s) sócio.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>citado(s).</p> <p>Foi providenciada a inclusão do(s) devedor(es) no BNDT.</p> <p>Último andamento: 09/09/2018.</p> <p>Petição da exequente apresentando meios para o prosseguimento da execução.</p>	
1001826-30.2013.5.02.0221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo.</p> <p>Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o(s) sócio(s) não foi(ram) citado(s).</p> <p>Foi providenciada a inclusão do(s) devedor(es) no BNDT.</p> <p>Em 03/09/2018 prolatou-se despacho com o seguinte teor:</p> <p>"(...) Considerando a informação supra, assinalo o prazo de trinta dias para o reclamante indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, devendo abster-se de requerer a reiteração de atos já praticados e que tenham sido ineficazes.</p> <p>Na inércia ou na inobservância do acima determinado, archive-se. (...)".</p> <p>Último andamento: 03/09/2018.</p> <p>Notificação do exequente para ciência do despacho retrotranscrito.</p>	Regularizar a citação do(s) sócio.
1002126-55.2014.5.02.0221	<p>Trata-se de cumprimento de sentença.</p> <p>Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o(s) sócio(s) não foi(ram) citado(s).</p> <p>Foi providenciada a inclusão do(s) devedor(es) no BNDT.</p> <p>Em 03/09/2018, proferiu-se despacho com o teor a seguir transcrito:</p> <p>"(...) Considerando a informação supra, assinalo o prazo de trinta dias para o reclamante indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, devendo abster-se de requerer a reiteração de atos já praticados e que tenham sido ineficazes.</p> <p>Na inércia ou na inobservância do acima determinado, archive-se. (...)".</p> <p>Último andamento: 03/09/2018.</p> <p>Notificação do exequente para ciência do despacho retrotranscrito.</p>	Regularizar a citação do(s) sócio(s).

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1001957- 68.2014.5.02.0221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o(s) sócio(s) não foi(ram) citado(s). Foi providenciada a inclusão do(s) devedor(es) no BNDT. Em 03/09/2018, proferiu-se despacho com o teor a seguir transcrito:</p> <p>"(...) Intime-se o reclamante para tomar ciência das respostas das pesquisas realizadas por meio dos convênios, devendo em 30 dias, apresentar meios para o prosseguimento da execução, devendo abster-se de requerer a reiteração de atos já praticados e que tenham sido ineficazes. Na inércia ou na inobservância do acima determinado, archive-se. (...)"</p> <p>Último andamento: 03/09/2018. Notificação do exequente para ciência do despacho retrotranscrito.</p>	Regularizar a citação do(s) sócio(s).
1002076- 92.2015.5.02.0221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o(s) sócio(s) não foi(ram) citado(s). Foi providenciada a inclusão do(s) devedor(es) no BNDT. Em 23/01/2018 proferiu-se despacho com o seguinte teor:</p> <p>"(...) Diante do resultado negativo verificado nas pesquisas realizadas, intime-se o reclamante para orientar o prosseguimento da execução, em trinta dias, indicando os meios para a satisfação de seu crédito e abstendo-se de requerer medidas já efetivadas no processo. (...)"</p> <p>Último andamento: 18/06/2018. Petição do exequente requerendo renovação de tentativa de bloqueio de ativos financeiros via sistema Bacenjud.</p>	Regularizar a citação do(s) sócio(s).
01316007220095020221	Homologada a liquidação em 10/09/2010, sem o registro do movimento "homologada a liquidação" no sistema informatizado.	Registrar o movimento "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>Há disponibilidade de crédito decorrente da penhora no rosto dos autos do processo n° 0000513-56.2010.5.02.0221. Diante disso, determinou-se a transferência desse valor para quitação do débito em execução, conforme despacho de 23/05/18.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 28/05/18, consta notificação dirigida às partes, dando-lhes ciência do despacho supracitado.</p>	<p>corretamente o Sistema e-Gestão.</p> <p>Providenciar o andamento do processo.</p>
00002522320125020221	<p>Homologada a liquidação em 18/12/2012 e registrada no sistema informatizado a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT.</p> <p>Houve utilização dos sistemas de convênios de praxe.</p> <p>Houve penhora de bens de propriedade da executada.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 24/04/18, há comprovante de extração dos documentos necessários para a realização de alienação judicial dos bens supramencionados.</p>	<p>Providenciar o andamento do processo.</p>
01428007620095020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo.</p> <p>Verifica-se que a reclamada foi incluída no BNDT.</p> <p>Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, os sócios não foram citados.</p> <p>Houve utilização dos sistemas de convênios de praxe.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 05/09/18, consta notificação ao exequente para que indique, no prazo de 30 (trinta) dias, meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo geral.</p>	<p>Regularizar a citação dos sócios, sendo que, tão logo seja verificada pelo Juízo a implementação das condições dispostas no art. 883-A da CLT e no art. 1º, parágrafo 1º-A, da Resolução Administrativa n° 1470/2011 do TST, deverá ser providenciada sua inclusão no BNDT.</p>
00021411220125020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo.</p> <p>Verifica-se que a reclamada não foi incluída no BNDT.</p> <p>Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, os sócios não foram citados.</p> <p>Houve utilização dos sistemas de convênios de praxe.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 06/09/18, consta notificação ao exequente para que indique, no prazo de 30 (trinta) dias, meios para o</p>	<p>Regularizar o registro da reclamada no BNDT.</p> <p>Regularizar a citação dos sócios, sendo que, tão logo seja verificada pelo Juízo a implementação das condições dispostas no art. 883-A da CLT e no art. 1º, parágrafo 1º-A, da Resolução Administrativa n° 1470/2011 do TST, deverá ser providenciada sua inclusão no BNDT.</p>

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo geral.</p>	
00205001520095020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT. Houve utilização dos sistemas de convênios de praxe. O exequente requereu a inclusão de empresa no polo passivo com a alegação de que pertence ao mesmo grupo econômico da reclamada. Diante disso, foi proferido despacho determinando que o autor individualizasse a referida empresa, no prazo de 15 (quinze) dias.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 04/09/18, consta notificação ao exequente, dando-lhe ciência do despacho supramencionado.</p>	Não há.
00205001520095020221	<p>A execução prosseguia com a utilização dos convênios de praxe, tendo sido penhorado bem imóvel de propriedade da executada, até que, em 06/09/16, as partes celebraram novo acordo (em 10 parcelas mensais), que foi homologado pelo juízo. Tendo em vista o cumprimento integral do referido acordo, determinou-se o cancelamento da penhora sobre imóvel de propriedade da executada.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 30/11/17, expediu-se notificação dirigida à executada para comparecer à Secretaria da Vara e retirar ofício que contém autorização de cancelamento de penhora sobre imóvel de sua propriedade.</p>	Providenciar o andamento do processo.
00542005020075020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que a devedora foi incluída no BNDT. Houve utilização dos sistemas de convênios de praxe.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 10/09/18, consta utilização do convênio CNIB, Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em desfavor da executada.</p>	Não há.
00001039020135020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo</p>	

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>homologado pelo Juízo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT. Houve utilização dos sistemas de convênios de praxe. Em 12/06/17, fl. 63, há devolução de mandado de penhora e avaliação, com finalidade não atingida, pois o Sr. Oficial de Justiça não localizou bens passíveis de penhora. Em 28/03/18, o exequente solicitou nova expedição de mandado de penhora e avaliação de bens. Diante disso, foi proferido despacho para que o autor esclarecesse, no prazo de 05 (cinco) dias, o seu requerimento, tendo em vista o teor da certidão negativa lavrada à fl. 63. <u>Último andamento:</u> Em 13/04/18, consta notificação ao exequente, dando-lhe ciência do despacho supracitado.</p>	<p>Providenciar o andamento do processo.</p>
00001749220135020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que a reclamada não foi incluída no BNDT. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, os sócios não foram citados. Houve penhora de dinheiro (quitação parcial), decorrente da utilização do sistema Bacenjud. Tal valor já foi liberado. <u>Último andamento:</u> Em 13/09/18, consta notificação às partes, dando-lhes ciência da liberação do valor supramencionado.</p>	<p>Regularizar o registro da reclamada no BNDT.</p> <p>Regularizar a citação dos sócios, sendo que, tão logo seja verificada pelo Juízo a implementação das condições dispostas no art. 883-A da CLT e no art. 1º, parágrafo 1º-A, da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, deverá ser providenciada sua inclusão no BNDT.</p>
00002748120125020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que a reclamada não foi incluída no BNDT. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, os sócios não foram citados. Houve utilização dos sistemas de convênios de praxe. <u>Último andamento:</u> Em 13/09/18, consta utilização do convênio CNIB, Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em desfavor da executada.</p>	<p>Regularizar o registro da reclamada no BNDT.</p> <p>Regularizar a citação dos sócios, sendo que, tão logo seja verificada pelo Juízo a implementação das condições dispostas no art. 883-A da CLT e no art. 1º, parágrafo 1º-A, da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, deverá ser providenciada sua inclusão no BNDT.</p>

15.6 Recurso ordinário e agravo de petição - Aguardando remessa (físicos e eletrônicos)

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000542- 45.2017.5.02.0221	O despacho exarado em 1º/08/18, id 53a9b3d, emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do recurso ordinário. Foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso. Último andamento: Em 09/08/18, id c65a160, há contrarrazões ao recurso ordinário.	Não há.
1000756- 75.2013.5.02.0221	O despacho exarado em 09/01/18, id 98784a1, emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do agravo de petição. Foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso. Último andamento: Em 05/02/18, id 9196005, há contraminuta ao agravo de petição.	Providenciar o andamento do processo.
Obs: não há processos físicos com agravo de petição ou recurso ordinário processados a serem remetidos à 2ª instância.		

15.7 Arquivo provisório físico

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0145300- 52.2008.5.02.0221	Acordo homologado em 23/10/2008 no valor total de R\$ 10.500,00 em 18 parcelas (fl. 44). Inadimplemento noticiado às fls. 50/51 (terceira parcela não paga). Desconsiderada a personalidade jurídica da empresa, com inclusão no polo passivo da execução dos sócios José Carlos dos Santos e César Augusto dos Santos, não intimados regularmente (despacho de 17/03/2009, fl. 61). Tentativa de bloqueio eletrônico Bacen às fls. 64/66. Reiterado o	Desarquivar o feito para o fim de regularizar a citação dos sócios; incluir os devedores inadimplentes no BNDT; e liberar em favor do exequente o valor correspondente ao aviso de crédito de fl. 73 (R\$ 94,74).

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>convênio Bacen. Aviso de crédito encartado nos autos no valor de R\$ 94,84 (fl. 73), sem registro de liberação ao exequente. Renajud negativo (fl. 80-v.). Arisp negativo (fls. 81/83). Volume de documentos protegidos por sigilo fiscal (declarações de bens e renda), autuado em apartado (notificação do exequente a fl. 85). Intimado o autor a indicar, em 10 dias, meios de prosseguimento da execução, ante o resultado negativo dos convênios eletrônicos (fls. 86/87). Indeferido (fl. 90) o prosseguimento da execução contra o Sr. Jonas Virgulino, indicado a fl. 89 pelo reclamante, por não constar do quadro societário da ré a fl. 48. Os devedores inadimplentes não foram incluídos no BNDT. Os autos foram remetidos ao arquivo provisório diante da falta de apresentação de meios eficazes ao prosseguimento da execução.</p> <p><u>Último andamento:</u> Notificação ao exequente em 24/03/2011 (fl. 93): "Indique o autor, em 30 dias, outros meios para prosseguimento da execução. Na inércia, aguarde-se no arquivo provisório".</p>	
0018000-78.2006.5.02.0221	<p>Laudo pericial homologado (23/11/2006, fl. 196). Iniciada a execução pela falta de pagamento. Tentativa de bloqueio eletrônico Bacen a fl. 204. Desconsiderada a personalidade jurídica da empresa, com inclusão no polo passivo da execução dos sócios Biase Mastrocola e Donato Antonio Mantenuto (fl. 205), não intimados regularmente. Novo Bacen, envolvendo os sócios (fls. 208/210 e 221/223). Avisos de crédito encartados nos</p>	<p>Desarquivar o feito para o fim de regularizar a citação dos sócios; incluir os sócios inadimplentes no BNDT; realizar pesquisa ao convênio Infojud (artigo 26, V, "a", da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), de modo a conferir efetividade à execução; e liberar em favor do exequente os valores correspondentes aos avisos de crédito encartados nos autos (R\$ 1.446,10 e R\$ 12,06).</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>autos nos valores de R\$ 1.446,10 (fl. 213) e R\$ 12,06, sem registro de liberação ao exequente. Bacen reiterado (fls. 239/248). Consultas efetuadas ao Infoseg/CIRETRAN-Cajamar e ao convênio Arisp, sem êxito. Não houve utilização do convênio da Receita Federal. Incluída apenas a reclamada no BNDT (18/11/2011, fl. 267). Os autos foram enviados ao arquivo provisório diante da falta de apresentação de meios eficazes ao prosseguimento da execução.</p> <p>Último andamento: Notificação ao exequente em 10/09/2010 (fl. 266): "Intime-se o reclamante para que indique meios ao prosseguimento da execução, em 30 dias. Na inércia, aguarde-se no arquivo provisório".</p>	
<p>0061200- 77.2002.5.02.0221</p>	<p>Cálculos do reclamante homologados (10/10/2005, fl. 266). Carta Precatória Executória cumprida sem localização de bens - certidão negativa datada de 29/09/2006 (Processo nº 00355-2006-897-02-00-7). Incluídos no polo passivo da execução os sócios Otacílio Aurélio Starck Rodrigues Lima e Rodrigo Ricciadi Rodrigues Lima, não intimados regularmente (25/01/2007, fl. 296). Bacen realizado às fls. 309/310. Aviso de crédito encartado nos autos no valor de R\$ 1.999,13 (fl. 311), liberado ao autor mediante alvará (fl. 329). Bacen reiterado sem êxito. Notificação ao exequente em 13/12/2007 para indicar em 30 dias meios para o prosseguimento da execução. Convênio Arisp utilizado a requerimento do exequente (fls. 336/338), sem sucesso. Os convênios Renajud e com a Receita Federal não foram</p>	<p>Desarquivar o feito para o fim de regularizar a citação dos sócios e realizar consulta aos convênios Renajud e Infojud (artigo 26, V, "a", da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), de modo a conferir efetividade à execução.</p>

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>empregados. Incluídos os devedores inadimplentes no BNDT (16/11/2011, fl. 340). Os autos foram remetidos ao arquivo provisório diante da falta de apresentação de meios eficazes ao prosseguimento da execução.</p> <p>Último andamento: Notificação ao exequente em 17/06/2009 (fl. 339): <i>"Indique o autor meios para prosseguimento da execução no prazo de 30 dias. Na inércia, ao arquivo não findo"</i>.</p>	
0019900-62.2007.5.02.0221	<p>Acordo homologado no valor total líquido de R\$ 5.664,00, em 10 parcelas (26/03/2007, fl. 18). Inadimplemento da avença noticiado às fls. 19/20 (segunda parcela não paga). Carta Precatória Executória cumprida sem localização de bens - certidão negativa datada de 24/03/2008 (Processo nº 01059-2007-061-02-00-9). Tentativa de bloqueio eletrônico Bacen a fl. 27. Pesquisa a veículos de propriedade da ré Mauricio Martins Luiz - ME (fl. 35). Prosseguimento da execução contra o sócio Mauricio Martins Luiz, incluído no polo passivo da execução (fl. 35-v). Bacen reiterado, sem êxito. Arisp e Infojud negativos (fl. 47-v.). Notificação à exequente em 30/04/2010 (fl. 49), para tomar ciência da declaração de IRPF autuada em apartado e indicar, em 10 dias, meios ao prosseguimento da execução. Expedida certidão de crédito trabalhista, com protesto registrado em cartório (fl. 55), a rogo da reclamante, sem nova manifestação de sua parte. Incluída apenas a reclamada no BNDT (16/11/2011, fl. 60). Os autos foram remetidos ao</p>	Desarquivar o feito para incluir o sócio inadimplente no BNDT.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>arquivo provisório diante da falta de apresentação de meios eficazes ao prosseguimento da execução.</p> <p>Último andamento: Despacho de 14/01/2011 (fl. 59): "Aguarde-se a provocação do interessado no arquivo provisório".</p>	
<p>0066400- 89.2007.5.02.0221</p>	<p>Acordo homologado no valor de R\$ 2.040,00, em 6 parcelas mensais (30/07/2007, fl. 23). Inadimplemento da avença noticiado às fls. 36/37 (nenhuma parcela paga). Carta Precatória Executória apensada aos autos (Processo nº 02805-2007-898-02-00-3). Tentativa de bloqueio eletrônico Bacen a fl. 49. Intimados a ré e os sócios para informar o destino do numerário correspondente ao faturamento, considerando que na conta bancária da empresa não se localizou dinheiro, implicando o silêncio em presunção de desvio ilícito dos valores do faturamento (03/06/2008, fl. 50). Ante a inércia da reclamada e dos sócios, presumiu-se o desvio ilícito do faturamento, prosseguindo-se na execução com a tentativa de apreensão de numerário dos sócios, incluídos no polo passivo - Maria de Lourdes Gomes da Silva e Sabeli Sociedade Anonima (24/09/2008, fl. 56). Bacen infrutífero às fls. 60/63. Pesquisa de veículos a fl. 66, também sem sucesso. Indeferido, por falta de amparo legal, o requerimento do exequente de prisão das sócias na condição de depositárias infiéis, considerando que não houve penhora sobre faturamento nos autos, tampouco nomeação de depositário (07/08/2009, fl. 68). Consulta ao convênio Arisp</p>	<p>Desarquivar o feito para incluir os devedores inadimplentes no BNDT.</p>

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>com resultado negativo (fl. 72-v.). Declaração de Imposto de Renda autuada em apartado (fl. 73), com ciência ao exequente para indicação, no prazo de 10 dias, de meios para o prosseguimento da execução (05/04/2010). Reiteração, a rogo do exequente, de Bacen e Renajud, sem êxito. Os devedores inadimplentes não foram cadastrados no BNDT. Os autos seguiram para o arquivo provisório ante a falta de apresentação de meios eficazes ao prosseguimento da execução.</p> <p>Último andamento: Notificação ao exequente em 25/07/2011 (fl. 95): "Indique o exequente outros meios para o prosseguimento da execução, que não aqueles já realizados de ofício por este Juízo, no prazo de 30 dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo provisório".</p>	

15.8 Arquivo provisório eletrônico

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
<p>Obs: não há processos eletrônicos em arquivo provisório (consulta feita em 11/09/2018).</p>		

16. PRECATÓRIOS EM ANDAMENTO

(fonte: SAP2/SICOND)

Processo	Executada	Credor	Valor	Data do protocolo	Data da expedição
<p>Nada consta.</p>					

17. RELATÓRIO DO GABINETE DA CORREGEDORIA

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

17.1. Aspecto geral de apresentação da Vara, quantitativo de processos físicos e movimentação processual:

A Unidade Judiciária mostra-se visualmente bem organizada, com ordenada distribuição dos serviços e prazos nas respectivas prateleiras, não se verificando acúmulo de processos sobre as mesas ou o piso. Os processos com petições já encartadas para despacho estão organizados por ordem de mês (a partir de junho de 2018). Há prateleiras destinadas aos processos com execuções reunidas (Laboratório Rodabrill Ltda., Beneficiamento de Tecidos Anhaia Ltda., PC Print Informática Ltda., Shauma Confecções Ltda., Oceano Indústria Gráfica e Editora Ltda.).

O volume de processos físicos na Secretaria condiz, de forma geral, com o quantitativo aferido pela análise dos itens 4 e 12.1 da ata de correição.

Os detalhamentos estatísticos referentes à movimentação processual e aos processos em trâmite, bem como aos diversos incidentes processuais no âmbito da Vara Correicionada (inclusive Embargos de Declaração pendentes), estão discriminados nos itens 3, 4 e 5 da ata da correição ordinária. Entre outros incidentes, há **84** (oitenta e quatro) Embargos de Declaração pendentes de solução ou registro de decisão (posição de 31/08/2018), na forma dos itens 5.1 e 5.2 da ata.

Por outro lado, consta do item 7 da ata da correição (*Processos sem Movimentação*) a informação de que o relatório extraído do SAP-1, em 03/09/2018, indicava a existência de **13** (treze) processos sem impulso há mais de 90 (noventa) dias.

17.2. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos:

17.2.1. Processos físicos:

Com a ressalva de que, de acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, os últimos alvarás pendentes já foram confeccionados, a vistoria efetuada pela Assessoria do Gabinete da Corregedoria Regional às prateleiras e escaninhos de serviços nos processos físicos não identificou discrepância

com os dados fornecidos pela Unidade Judiciária que compõem o item 12.1 da ata da correição, tanto no que tange à quantidade como aos períodos de referência. Foram, além disso, computadas pela Vara as petições dos processos que se encontram na esfera do Segundo Grau (mais antiga de julho de 2014). Registre-se contudo que, limitando-se a rigor a pauta de serviços às petições por despachar, demanda melhor observância a ordem cronológica, dada a existência de expedientes que remontam a junho/2018.

17.2.2. Processos eletrônicos:

Por meio do exame das tarefas no ambiente do PJ-e, foram detectados aprazamentos remotos que ultrapassam 90 (noventa) dias. A título ilustrativo, consideradas as respectivas fases, são destacados os seguintes processos:

Fase de Conhecimento:

Na tarefa "Aguardando audiência" a pendência de 03/08/2015 refere-se ao Processo nº 1002230-47.2014.5.02.0221. Na verdade, não se aguarda audiência nesse processo. Na audiência realizada em 04/03/2015 foi homologado acordo entre as partes no valor total de R\$ 3.000,00, em duas parcelas (última delas a vencer em 20/04/2015). A cópia da ata tem força de alvará para liberação do FGTS e seguro-desemprego. Não há incidência de contribuição previdenciária e dispensou-se a manifestação da Fazenda Nacional, presumindo-se cumprido o acordo no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela. Trata-se pois, a princípio, de autos passíveis de arquivamento definitivo.

Na tarefa "Concluso ao magistrado" a pendência de 24/05/2018 concerne ao Processo nº 1000490-15.2018.5.02.0221. Trata-se de Embargos de Terceiro. O despacho datado de 13/04/2018 determinou a intimação dos embargados para resposta aos Embargos, no prazo de 15 dias (já vencido), devendo os autos vir conclusos em seguida, para decisão. Não houve andamentos posteriores.

Na tarefa "Controle de perícia" a pendência de 23/11/2017 diz respeito ao Processo nº 1000102-49.2017.5.02.0221. Na data acima consignada realizou-se a audiência em que foi designado o perito Dr. Raul de Castro para a realização de perícia de insalubridade e periculosidade, com prazo de 30 dias para

entrega de laudo. No prazo de 10 dias aberto às partes, o reclamante apresentou quesitos e réplica à defesa, bem como a reclamada formulou quesitos e indicou assistente técnico. Não há registro nos autos de intimação ao perito, não tendo ocorrido a entrega do laudo até o momento. Há audiência de instrução marcada para 10/10/2018, às 11h20.

Na tarefa "Remeter ao 2º Grau" há pendências de 05/03/2018 relativas ao Processos n° 1002785-93.2016.5.02.0221 e n° 1002515-69.2016.5.02.0221, alojados na caixa "Processos remetidos ao 2º Grau". Conforme consulta ao ambiente eletrônico de 2º Grau, ambos os processos efetivamente se encontram na instância recursal (o primeiro deles foi distribuído à 16ª Turma - Cadeira 4 e o segundo à 18ª Turma - Cadeira 4), mas permanecem alocados na tarefa "Remeter ao 2º Grau".

Na tarefa "Remeter ao 2º grau - registrar pagamentos" a pendência de 25/10/2017 vincula-se ao Processo n° 1000642-97.2017.5.02.0221. Contra a sentença de improcedência (que incluiu sua condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de 5% sobre o valor atualizado da causa - artigo 81, caput, do NCP - , a ser paga até cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de execução), o reclamante apresentou recurso ordinário, cujo seguimento foi denegado por deserto, interpondo em seguida agravo de instrumento. A reclamada já formulou contrarrazões ao RO e contraminuta ao AI, aguardando-se agora a remessa dos autos ao Segundo Grau.

Fase de Liquidação:

Na tarefa "Análise de Liquidação" a pendência de 07/05/2018 refere-se ao Processo n° 1001204-77.2015.5.02.0221. Houve emissão de alvará eletrônico, do qual a reclamante (que já se manifestara anteriormente no sentido da existência de diferenças em seu favor) foi intimada em 07/05/2018, sem movimentos posteriores nos autos.

Na tarefa "Concluso ao magistrado - Liq" há pendência de 18/04/2018 relacionada ao Processo n° 1001151-96.2015.5.02.0221, abrigado na caixa "cálculos". O último andamento é o despacho com força de alvará, datado de 21/03/2018, ordenando, com base na planilha de cálculos anexada aos autos, e considerando que não fora cumprida pela CEF a determinação de conversão do depósito recursal em depósito judicial, o pagamento à parte favorecida, ou a seu

advogado, do valor depositado para fins de recurso. A reclamante foi notificada do referido despacho, sem movimentações posteriores nos autos.

Na tarefa "Controle de perícia" a pendência de 23/05/2018 prende-se ao Processo nº 1002107-49.2014.5.02.0221 (ExProvAS). O despacho datado de 22/02/2017 determinou o encaminhamento dos autos ao perito Márcio Makrakis para apuração dos créditos do reclamante, no prazo de 30 dias. Foi expedido e-mail nesse sentido ao perito em 23/05/2018, sem resposta até o momento.

Na tarefa "Prazos vencidos" há pendências de 05/05/2018 quanto aos Processos nº 1001831-18.2014.5.02.0221 (último andamento: despacho de 17/04/2018, determinando a expedição de alvará em favor do reclamante, bem como de ofício à CEF, para transferência do recolhimento previdenciário ao INSS e de custas à União; as partes foram intimadas, não se manifestando no prazo de cinco dias que lhes foi assinalado); nº 1001156-21.2015.5.02.0221 (último andamento: intimação à reclamada para manifestação sobre a impugnação à sentença de liquidação, já tendo transcorrido seu prazo de cinco dias para esse fim, sob pena de preclusão); e nº 1001584-66.2016.5.02.0221 (último andamento: intimação à reclamada da sentença de liquidação proferida nos autos).

Fase de Execução:

Na tarefa "Bacenjud" a pendência de 04/04/2018 refere-se ao Processo nº 1001528-33.2016.5.02.0221. O último movimento dos autos é a certidão da ordem de bloqueio Bacen emitida em 04/04/2018, sem andamentos posteriores.

Na tarefa "Cartório de registro de imóveis" a pendência de 27/02/2018 concerne ao Processo nº 1000552-94.2014.5.02.0221. O último andamento dos autos é o resultado da tentativa de bloqueio eletrônico (BacenJud), envolvendo o sócio, juntado aos autos na data acima referida. Já houve tentativas anteriores de bloqueio eletrônico e Renajud.

Na tarefa "Concluso ao magistrado - Exec" a pendência de 26/02/2018 tange ao Processo nº 1001547-44.2013.5.02.0221, alojado na caixa "Embargos à Execução". Os autos estão pendentes da apreciação de Embargos à Execução, após a impugnação apresentada pelo exequente.

Na tarefa "Controle de perícia" a pendência de 22/05/2018 vem a propósito do Processo n° 1000777-51.2013.5.02.0221 (é o único feito na tarefa). Na referida data foi encaminhado e-mail ao perito Márcio Makrakis para prestação de esclarecimentos no prazo de 10 dias, sem resposta até o momento.

Na tarefa "Indisponibilidade de bens - CNJ" a pendência de 02/05/2018 refere-se ao Processo n° 1001661-80.2013.5.02.0221. O último registro dos autos é o ofício recebido do Serasa na data acima mencionada, sem movimentos posteriores. A certidão juntada anteriormente pela Secretaria (11/04/2018) dá conta dos atos praticados até então na execução (BacenJud, Renajud, Ordem de indisponibilidade dos bens - CNIB).

Na tarefa "Iniciar Execução" a pendência de 10/04/2018 concerne ao Processo n° 1000521-35.2016.5.02.0221. Trata-se de Carta Precatória Executória oriunda da 7ª VT de Vitória /ES (17ª Região), ainda sem qualquer andamento.

Na tarefa "Prazos vencidos" a pendência de 19/05/2018 vincula-se ao Processo n° 1000983-65.2013.5.02.0221. As partes foram intimadas da decisão de 08/05/2018 que homologou o acordo celebrado no valor de R\$ 10.000,00, em 9 parcelas, fixando-se ainda o prazo de 10 dias à reclamada para pagamento de custas no importe de R\$ 240,92, com comprovação nos autos, sob pena de execução na forma do artigo 883 da CLT. O prazo da executada já transcorreu, sem novos andamentos nos autos.

Na tarefa "Preparar ato de comunicação" há pendências de 23/01/2018 relativamente aos Processos n° 1001828-97.2013.5.02.0221 e n° 1001829-82.2013.5.02.0221. Em ambos os casos, houve despacho em 23/01/18 determinando a expedição de mandado de penhora de bens na sede da empresa, após a constatação de que não foram localizados valores mediante a ordem de bloqueio BacenJud.

Na tarefa "Registrar obrigações de pagar" a pendência de 08/03/2018 pertence ao Processo n° 1000086-95.2017.5.02.0221. O último andamento dos autos é a intimação da reclamada em 07/02/2018 para comprovar o pagamento da nona parcela do acordo entre as partes, no prazo de cinco dias, sob pena de execução e prosseguimento na forma do art. 883 da CLT, no importe de R\$ 1.500,00 em 10/01/2018 (parcelas com a multa de 50%). Não houve movimentos posteriores.

Na tarefa "Registrar pagamentos ou despesas processuais" a pendência de 22/02/2018 liga-se ao Processo nº 1000975-88.2013.5.02.0221. O último registro dos autos é a certidão datada de 15/09/2017, dando conta da penhora no rosto dos autos do Processo nº 0071500-54.2009.5.02.0221, com juntada de planilha de cálculos da execução atualizados. Não há movimentos ou registros posteriores no feito.

Na tarefa "Transferir ou desbloquear bacen" a pendência de 16/01/2018 concerne ao Processo nº 1001571-38.2014.5.02.0221. O despacho de 21/03/2016, considerando que decorrera o prazo para o pagamento da execução, determinou a expedição de ordem de bloqueio em créditos bancários da executada *LEONARDO MIQUELINO COMERCIAL LTDA - ME*, no importe de R\$ 9.452,80 em 01/04/2015, por meio do convênio BacenJud. Sendo negativa a diligência, deveria prosseguir-se em face da executada e seu sócio *VALTER PEREIRA DUARTE*, mediante os convênios BacenJud, Renajud, Arisp e Infojud. O exequente formulou pedidos de prosseguimento da execução em 16/08 e 04/11/2016 e, por fim, em 17/05/2017. Consta como último andamento dos autos a atualização do débito exequendo certificada em 16/01/2018, bem como uma ordem de bloqueio do Bacen não validada no sistema eletrônico.

Obs.:

Na tarefa "Registrar bloqueio bacen" há pendência de 28/11/2017 referente ao Processo nº 1001504-39.2015.5.02.0221. Constata-se que, embora o processo tenha permanecido longo tempo sem andamento após a intimação da reclamada para pagamento da execução, em conformidade com a sentença de liquidação datada de 11/08/2016, o que inclusive suscitou o pedido de seguimento da execução formulado pelo reclamante em 23/07/2018, houve movimentação recente no feito, traduzida na ordem de bloqueio Bacen emitida em 20/08/2018 e certificada nos autos.

Na tarefa "Renajud" não consta mais do painel eletrônico da Vara a pendência datada de 22/01/2018. A pendência mais recuada é agora de 25/06/2018.

- Os agrupadores do PJe (item 12.2.2 da Ata), de sua parte, mostram-se regularizados, sem registro de atrasos ou número elevado de pendências, exceção feita ao agrupador dos *Processos com petições não apreciadas*, com registro de 462 ocorrências.

17.3. Aprazamentos das audiências:

	Físicos (SAP-1)	PJ-e
Iniciais	-	-
Una/Rito Ordinário	-	154
Instrução	72 (1 aud.)	211
Una/Rito Sumaríssimo	-	140

Obs.: Dados oriundos dos relatórios extraídos do SAP-1 e dos sistemas PJe/SICOND (posição em 03/09/2018), detalhados no item "2.2" da Ata de Correição (*Pauta de audiências - datas mais distantes das audiências futuras*).

O quadro acima indica que tanto o aprazamento das audiências unas de rito ordinário como o das sessões de instrução, no meio eletrônico, situa-se nas cercanias do marco tido como razoável por esta Corregedoria Regional. Já o aprazamento das audiências unas de rito sumaríssimo distancia-se significativamente do limite temporal fixado na Consolidação das Leis do Trabalho para essa espécie de trâmite processual (15 dias, prorrogável para até 45 dias apenas quando da necessidade de prova pericial, na forma dos artigos 852-B, III e 852-H, §§ 4º e 7º).

No despacho recentemente proferido (06/08/2018) no expediente relativo ao Plano de Trabalho em Auxílio Fixo da Vara do Trabalho de Cajamar, constatou-se que o aprazamento médio das audiências unas de rito ordinário e de instrução conheceu redução do primeiro para o segundo trimestre do ano, respectivamente de 221 para 165 dias e de 276 para 251 dias. Manteve-se portanto, nos dois casos, um movimento de paulatina e consistente redução dos prazos médios, de modo que, como ali consignado, o aprazamento de ambas as modalidades de assentada continuará sob avaliação no próximo monitoramento trimestral, dentro da fundada expectativa de que persista, e se intensifique, a evolução detectada. Os dados acima coligidos evidenciam que perdura a vislumbrada tendência de mitigação dos aprazamentos em destaque, de forma lenta mas contínua.

As audiências unas de rito sumaríssimo, de sua parte, registraram segundo o referido despacho elevação do aprazamento médio no mesmo período, de 98 para 108 dias (com pico de 129 dias no mês de junho), distanciando-se assim,

ainda mais, do limite temporal fixado na CLT. No entanto, considerando que esse aprazamento já foi pior e vinha conhecendo ultimamente relativa melhora e, acima de tudo, que a Vara do Trabalho de Cajamar promovera, em ocasião recente, o incremento do contingente semanal de audiências unas de rito sumaríssimo, que se ampliou de 20 para 34, reputou oportuno esta Corregedoria aguardar-se a próxima avaliação trimestral a fim de obter uma visão mais acurada e com foco mais alargado da questão, adotando-se, caso necessário, as medidas cabíveis. Por conseguinte, o tema relacionado aos aprazamentos vigentes, muito especialmente o das audiências unas de rito sumaríssimo, será objeto de avaliação e deliberação ao ensejo do monitoramento do terceiro trimestre, período do ano que já caminha para seu final.

Obs.: Não há registro de designação de audiências de *conciliação em conhecimento*, no meio físico ou eletrônico.

17.3.1. Processos *sine die*:

De acordo com o item "3.4" da Ata de Correição, os dados do PJe/SICOND posicionados em 03/09/2018 indicavam a existência de 4 (quatro) processos eletrônicos *sine die* no âmbito da Vara Correicionada. Segundo consulta ao ambiente virtual da Vara em 12/09/2018 (11h30), o Processo n° 1000501-44.2018.5.02.0221 foi arquivado em 06/09/2018; quanto aos Processos n° 1001398-72.2018.5.02.0221 e n° 1001512-11.2018.5.02.0221 (Ação Civil Pública, em ambos os casos), já há audiências unas marcadas para a mesma data (01/10/2018). Remanesce fora de pauta, portanto, apenas o Processo n° 1000495-37.2018.5.02.0221.

Era o que cumpria ao Assessor da Corregedoria João Rodrigues Affonso Filho informar e certificar.

São Paulo, 13 de setembro de 2018.

18. DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado pela Corregedoria, as determinações apostas na Ata de Correição Ordinária de 2017 ainda não foram

integralmente cumpridas, já que ainda remanescem pendências quanto ao item 19.3 (regularização dos serviços) daquela Ata.

Por outro lado, havia recomendação específica na ata da correição ordinária realizada na Vara do Trabalho de Cajamar em 15/08/2017, para comparecimento de pelo menos um magistrado na Unidade Judiciária, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (item 20.1). Contudo, como se depreende do item 2.3 da presente Ata (*Frequência dos magistrados na unidade judiciária* - fonte: Secretaria da Vara do Trabalho), a recomendação em foco não vem sendo devidamente observada.

19. DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

19.1. Tendo em vista o consignado no item 2.3 da presente Ata (*Frequência dos magistrados na unidade judiciária* - fonte: Secretaria da Vara do Trabalho), bem como a específica recomendação contida na Ata da Correição Ordinária realizada em 15/08/2017 (item 20.1), determina-se o comparecimento de pelo menos um magistrado na Unidade Judiciária, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

19.2. Adotar as providências necessárias para que o serviço relativo às *Petições a serem juntadas e despachadas* (item 12.1. da Ata) seja diligentemente regularizado, observada com rigor a ordem cronológica.

19.3. Implementar uma rotina de trabalho para regularizar o exame dos processos discriminados nos agrupadores do Sistema PJe, com especial destaque para o agrupador dos *Processos com petições não apreciadas*, analisando-os, à exceção dos casos urgentes, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos expedientes ali identificados, excluindo-se do rol de pendências as petições e os demais incidentes que já tenham sido objeto de efetiva análise;

19.4. Adotar as providências necessárias para que os serviços que se encontram em atraso, relativamente aos processos eletrônicos (item 12.2 da Ata), com especial ênfase para os destacados no item 17.2.2, sejam diligentemente regularizados, observada rigorosamente a ordem cronológica.

19.5. Regularizar o andamento dos **13** (treze) processos sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias, identificados no

item 7 da Ata de Correição, comunicando esta Corregedoria quanto às providências adotadas e à situação de cada processo ali relacionado.

19.6. Implementar providências dirigidas à plena regularização dos processos com pendências de Embargos de Declaração, Exceções de Incompetência, Antecipações de Tutela, Impugnações à Sentença de Liquidação, Embargos à Execução, Embargos à Arrematação e Exceções de Pré-Executividade, elencados nos itens 5.1 e 5.2 da Ata.

19.7. Incluir o processo "sine die" de nº **1000495-37.2018.5.02.0221** (item 3.4 da Ata) em pauta regular de audiência, nos termos do artigo 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional (Provimento GP/CR nº 13/2006). Se for a hipótese de processo já solucionado, deverá a Vara registrar a solução da ação no sistema informatizado.

19.8. Diante do constatado durante os trabalhos de correição, deverá a Vara Correicionada proceder à revisão geral dos processos mantidos no arquivo provisório, de modo a verificar a existência de avisos de crédito passíveis de liberação aos credores trabalhistas, adotando então as providências cabíveis.

19.9. Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados no item 15 desta Ata.

19.10. Atentar a Vara para que sempre seja registrado o movimento "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

19.11. Determinar a citação do(s) sócio(s) no caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

19.12. Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no item 10 desta ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara. Caso os autos não sejam restituídos no prazo assinado, determinar a expedição de mandado de busca e apreensão e, se este resultar negativo, iniciar o procedimento para restauração dos autos.

19.13. **Informar a esta Corregedoria, no prazo de 30 dias, por e-mail (seccorreg@trtsp.jus.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima (19.1 a 19.12), especificando**

o andamento dado nos processos a que se refere a determinação 19.9.

20. RECOMENDAÇÕES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

20.1 Incluir em pauta processos na fase de execução em que se verifique potencial conciliatório (art. 26, V, "e", da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

20.2 Considerando o teor do art. 1º, § 1º do Ato GP/CR 02/2013 deste Tribunal, bem como o art. 23, § 4º da Resolução CSJT 136/2014, recomenda-se que, nos processos eletrônicos, as intimações dos atos processuais, cuja ciência não exija vista pessoal, sejam efetuadas por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

20.3 Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

21. DA AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES, REPRESENTANTES SINDICAIS E DEMAIS JURISDICIONADOS

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não houve.

22. DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

A Exma. Desembargadora do Trabalho-Corregedora reuniu-se no dia treze de setembro de dois mil e dezoito, às 13h00min, com o Exmo Juiz do Trabalho Alessandro Roberto Covre, Auxiliar, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Vara do Trabalho.

Ressaltou o cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5 e 6 de 2017, do CNJ. Lembrou S. Excia, ainda, a importância da utilização dos convênios disponibilizados pelo Tribunal às Unidades Judiciárias. Destacou a importância de ser verificada, periodicamente, a situação dos processos arquivados provisoriamente, procedendo, quando for o caso, ao seu

desarquivamento para dar continuidade a execução.

23. ENCERRAMENTO

Esta ata vai assinada pela Exma. Desembargadora-Corregedora **Jane Granzoto Torres da Silva** e por mim, João Nazareth O. Q. de Moraes, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: João Rodrigues Affonso Filho, Assessor de Desembargador, e Antonino Desideri de Rezende, Analista Judiciário (Secretaria), em trânsito.



JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional

João Nazareth Oliveira Quirino de Moraes
Secretário da Corregedoria

